



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 39/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 608.000,00 (SEISCENTOS E OITO MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS QUE ESPECIFICA.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para o atendimento de obrigações legais e para a execução de serviços imprescindíveis à continuidade ou melhoria dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no ar. 7º, I da Lei Municipal nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais SUPLEMENTARES no valor total de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.03.01	PROCURADORIA JURIDICA		
U.O.:	02.03.00	PROCDURADORIA JURIDICA		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
017	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.122.0013-2.035	R\$ 15.000,00
		Cód. Aplicação: 110.0000		

U.E.:	02.11.02	SEÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS		
U.O.:	02.11.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
145	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.365.0005-2.016	R\$ 400.000,00
		Cód. Aplicação: 210.0000		

U.E.:	02.11.02	SEÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS		
U.O.:	02.11.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
157	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.361.0005-2.017	R\$ 120.000,00
		Cód. Aplicação: 220.0000		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.12.01	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
U.O.:	02.12.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
194	3.3.50.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	27.812.0006-2.023	R\$ 73.000,00
Cód. Aplicação: 110.0000				

Parágrafo Único - Os créditos adicionais SUPLEMENTARES que trata o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

I – despesas da Procuradoria Jurídica, com recursos próprios, visando a quitação de Requisições de Pequeno Valor – RPVs, de natureza Cível;

II – despesas da Seção de Projetos Educacionais, com recursos próprios, visando a garantia da manutenção dos repasses à entidade do terceiro setor que realiza trabalhos na área de educação;

III - despesas da Secretaria de Esporte e Lazer, com recursos próprios, visando a garantia da manutenção dos repasses à entidade do terceiro setor que realiza trabalhos na área de esportes e lazer;

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais SUPLEMENTARES que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial, no valor total de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.03.01	PROCURADORIA JURIDICA		
U.O.:	02.03.00	PROCURADORIA JURIDICA		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
014	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.122.0013-2.001	R\$ 608.000,00
Cód. Aplicação: 110.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.632, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 2.633, de 24 de outubro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças e Orçamento, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 27 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 10/06/2026.

Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete